



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 003 de 08/04/2026, do Executivo Municipal, que **“INCLUI NO SETOR 6 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, E LEI COMPLEMENTAR 203/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025, A ÁREA QUE ESPECIFICA, CORRESPONDENTE A AVENIDA TABAPUÃ”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art.1º** - Fica incluída no Setor 6 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, e Lei Complementar nº. 203/2025 de 14 de março de 2025, a área abaixo descrita, correspondente a Avenida Tabapuã, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

- “Área 10 (Rua Projetada 5) – Inicia-se na sua confluência com a Av. Erasmo Alberto Hoelz, do Parque Residencial João Batista da Costa Júnior e o Lote 21 da Quadra “G”; daí segue pela divisa com Parque Residencial João Batista da Costa Júnior na distância de 49,66 metros; daí deflete à direita e segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 40,38 metros; daí segue por um trecho em curva à direita, com desenvolvimento de 106,46 metros, confrontando com a Área Institucional II e a Área Verde da Quadra “J” até encontrar a divisa com a propriedade de Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A; daí deflete à direita e segue confrontando com Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A, na distância de 15,43 metros; daí deflete à direita e segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 119,60 metros, confrontando com a Área Institucional I, Área 4 – Rua Projetada 2, Lotes 18 e 19 da Quadra “H”, Área 7 – Rua Projetada 1 e Lotes 20 e 21 da Quadra “G”; daí segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 15,99 metros, confrontando com o Lote 21 da Quadra “G” até encontrar o marco inicial desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.969,25 metros quadrados”, objeto da Matrícula nº. 33.023 do 2º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de maio de 2026.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelo Expediente de Secretaria